



1-Fornecimento de refeições:

- Assegurar o fornecimento do pequeno-almoço aos alunos enquadrados no escalão da ação social correspondente ao 1º escalão de rendimentos de abono de família, segundo disposto no artigo 294.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro - Orçamento do Estado para 2024;
- Assegurar o fornecimento da refeição do almoço de forma equilibrada nutricionalmente segundo o processo de descentralização de competências em matéria de Educação do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

2 – Funcionamento:

O **pequeno-almoço** é disponibilizado antes do início das atividades letivas sendo que o serviço desta refeição deverá ocorrer entre 20 e 40 minutos antes do início da primeira aula da manhã no refeitório/bufete escolar. As refeições são asseguradas pelo Município, através da adjudicação do serviço a empresa especializada (Gertal, SA). Serão confeccionadas diariamente em três cozinhas disponibilizadas pela Autarquia – Escola Básica Marcelino Mesquita do Cartaxo, Escola Básica D. Sancho I - Pontével e Escola Secundária do Cartaxo. Por motivos de saúde devidamente comprovados através de documento médico apresentado junto do serviço competente, poderão ser elaboradas refeições de dieta. Durante o período de almoço não será permitido levar para o refeitório outros alimentos e/ou bebidas que não os fornecidos pela empresa prestadora de serviços.

3 - Formas e locais de pagamento das refeições:

**Pré-pagamento: através da Plataforma GIAE-
Online ou presencialmente.**

Plataforma GIAE-Online

Através dos Agrupamentos de escolas, serão disponibilizadas as passwords aos novos alunos, para acesso à **Plataforma GIAE-Online**. Para os alunos que já frequentam o Agrupamento, as passwords serão mantidas. Para gestão e

atribuição de passwords deverão contactar a secretaria do Agrupamento correspondente.

Através da Plataforma GIAE, o encarregado de educação poderá aceder à gestão das refeições escolares, consultando ementas, extrato financeiro, faturas e dados para pagamento.

Presencialmente:

O pré-pagamento poderá ser efetuado nas papelarias das sedes do Agrupamento de Escolas que a criança/aluno frequenta.

Anulação da Refeição almoço: A anulação da refeição (falta do aluno) deverá ser efetuada presencialmente na tesouraria do agrupamento de escolas e só será considerada válida, após ser comunicada no dia útil anterior até às 17h00, informando que prescindem do serviço para o dia útil seguinte. Em caso de doença súbita, com apresentação de justificação médica, no prazo máximo de 5 dias úteis, será restituído o valor da refeição apenas desse dia.

Valor das refeições: O preço da refeição é de 1,46 €, valor estabelecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015. Os alunos que beneficiam de ação social escolar e que se encontrem posicionados no escalão 1 terão acesso ao pequeno almoço e refeição de almoço gratuita.

Os alunos que beneficiam do escalão 2 terão acesso a refeição comparticipada em 50% do valor.

Pequeno-Almoço: a requisição deverá ser realizada presencialmente na papelaria da escola sede de agrupamento.

A Vereadora da Educação

Fátima Vinagre